



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1383 DE 19 DE AGOSTO DE 1994
(Referente ao Autógrafo No. 57/94 - Mensagem 030/94)

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a APAE local, para o fim que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, através da unidade de Ubatuba visando o melhor atendimento da referida Unidade.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 19 de agosto de 1994


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 1994.